



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.577/2017 (De 17 de Janeiro de 2017)

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Associação da Criança de Dourado - Casa de Saúde Santa Emília de Dourado".

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação da Criança de Dourado - Casa de Saúde Santa Emília, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.598.818/0001-11, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº. 327, centro, nesta cidade de Dourado, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O prazo de vigência do Termo de Fomento mencionado no artigo 1º desta lei vigorará até o dia 30 de Junho de 2017, a contar de sua assinatura, prorrogável mediante aditamentos e de comum acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, por até três anos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do referido Termo de Fomento dar-se-ão através de transferência de recurso financeiros no valor global de R\$ 624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais); as despesas correrão por conta de valores próprios constantes no orçamento vigente, suplementados se necessário, a ser repassados em 06 (seis) parcelas, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, que fazem parte integrante da presente lei, da seguinte forma:

a) 1ª parcela, referente ao mês de Janeiro/2017 no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), até o quinto dia útil do mês de Fevereiro de 2017;

b) 2ª parcela, referente ao mês de Fevereiro/2017 no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), até o quinto dia útil do mês de Março de 2017;

c) 3ª parcela, referente ao mês de Março/2017 no valor de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), até o quinto dia útil do mês de Abril de 2017;

d) 4ª parcela, referente ao mês de Abril/2017 no valor de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), até o quinto dia útil do mês de Maio de 2017;

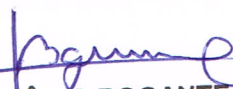
e) 5ª parcela, referente ao mês de Maio/2017 no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), até o quinto dia útil do mês de Junho de 2017;

f) 6ª parcela, referente ao mês de Junho/2017 no valor de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil e reais), até o quinto dia útil do mês de Julho de 2017;

Artigo 3º - A entidade deverá prestar conta a Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 17 de janeiro de 2017.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.